



**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde**

LIGA ACADÊMICA DE
NEUROCIÊNCIAS

**Regimento Interno da Liga Acadêmica de Neurociências da
Universidade Federal de Santa Maria**

Santa Maria, RS, Brasil

2009

Regimento Interno da Liga Acadêmica de Neurociências da Universidade Federal de Santa Maria

Disposição Preliminar

Artigo 1. A Liga Acadêmica de Neurociências da Universidade Federal de Santa Maria (Neuroliga-UFSM) é um projeto de extensão criado por acadêmicos do Curso de Medicina da UFSM que trata de assuntos relacionados às neurociências.

Artigo 2. O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Neuroliga-UFSM.

Da Natureza e das Finalidades

Artigo 3. A Neuroliga-UFSM, fundada em 21 de junho de 2007 e regulamentada em 18 de setembro de 2007, é uma entidade sem fins lucrativos reconhecida pelas unidades universitárias e demais entidades cujas declarações seguem em anexo, devendo possuir meios legais que proporcionem a si o controle financeiro sobre sua arrecadação e sobre suas despesas.

Artigo 4. São objetivos da Neuroliga-UFSM:

1. Estudar temas das neurociências e assuntos afins, complementando a capacitação teórico-prática dos acadêmicos de graduação da UFSM, preferencialmente os graduandos da área da saúde, através de discussão de artigos científicos, casos clínicos e promoção de cursos bem como do acompanhamento de plantões nos serviços ambulatoriais e de urgência-emergência de neurociências no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) e no Hospital Psiquiátrico Paulo Guedes (HPPG), seguindo as normas internas das entidades envolvidas.
2. Realizar análises periódicas da evolução das atividades desenvolvidas e promover a realização de estudos de pesquisa que interajam com trabalhos em desenvolvimento e otimizem o aproveitamento dos mesmos, impulsionando projetos de iniciação científica e publicação em anais de congressos de neurociências e revistas correlatas.
3. Ministrando seminários e palestras sejam elas de cunho teórico ou prático, em um tema pré-determinado pelos acadêmicos e professores orientadores.
4. Estabelecer atividades práticas aos seus membros em oportunidades pré-estabelecidas pelos acadêmicos e pelos professores orientadores.
5. Desenvolver a prevenção e promoção da saúde da população através da realização de atividades acadêmicas junto aos serviços de saúde pública da UFSM, do HUSM, do HPPG e do Município de Santa Maria.

Da Estrutura e Funcionamento

Artigo 5. A Neuroliga-UFSM é organizada pelos acadêmicos da UFSM, devendo seus membros efetivos estar, a partir do primeiro semestre, regularmente matriculados, cursando a graduação e não fazendo parte de outra Liga Acadêmica. Os acadêmicos serão aceitos mediante aprovação em prova de admissão anual.

1. A via usual de ingresso será através de inscrição e realização de avaliação teórica, com a subsequente seleção dos estudantes que obtiverem as melhores notas, de acordo com o número de vagas.
2. Deverão ser abertas vagas para a Neuroliga-UFSM anualmente. As vagas serão preenchidas através de aprovação em avaliação elaborada pelo coordenador e pelos orientadores de departamentos, os demais critérios avaliativos serão definidos no edital de prova.
3. O número de vagas dependerá da saída dos membros efetivos de cada departamento. A vaga aberta poderá gerar uma rotatividade interna, caso algum outro membro efetivo queira trocar de departamento. Após estes ajustes, o departamento que estiver desocupado oferecerá a vaga a ser preenchida.
4. O certificado de participação na Neuroliga-UFSM será emitido somente para o membro efetivo com pelo menos 1 (um) ano de participação. Os certificados serão emitidos, em horas, apenas para 1 (um) ano (80 horas) ou 2 (dois) anos (160 horas) de participação. Períodos intermediários entre 1 (um) e 2 (dois) anos receberão o certificado de 1 (um) ano de contribuição.
5. A permanência máxima de um membro efetivo será de 2 (dois) anos.
6. Se, por algum motivo, um dos membros efetivos for excluído pela direção executiva por causa justa ou abandonar suas atividades, a Neuroliga-UFSM poderá preencher a vaga remanescente pelos aprovados anualmente e com prazo máximo de 1 (um) mês após a divulgação do resultado. Caso os primeiros chamados não comparecerem às reuniões no prazo de 1 (um) mês, deverá haver uma única chamada para suplentes.
7. No momento da inscrição para a prova de admissão, o aspirante a membro efetivo deverá escolher até três departamentos em ordem de preferência que possam ser ocupados. A admissão será conforme a classificação na prova.

8. A diretoria será formada pelos presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e representantes eleitos pelo seus respectivos departamentos.
9. A direção executiva será formada pelos coordenador, presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro da Neuroliga-UFSM.
10. O membro efetivo não poderá acumular dois cargos da diretoria.
11. A Neuroliga-UFSM deve ser formada por 1 (um) professor coordenador, 10 orientadores dos departamentos e os membros efetivos, sendo 10 membros efetivos representantes de departamento e 4 membros efetivos participantes da direção executiva, totalizando 20 alunos-membros.

Da Gestão Administrativa

Da Direção Executiva

Artigo 6. A direção executiva da Neuroliga-UFSM é responsável pela gestão administrativa, organizacional e financeira do projeto.

Artigo 7. A direção executiva da Neuroliga-UFSM será composta pelos coordenador, presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Da Diretoria

Artigo 8. A diretoria da Neuroliga-UFSM é composta dos seguintes cargos:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Secretário;
4. Tesoureiro e
5. Representantes de departamentos.

Das especificações dos cargos dos integrantes da Neuroliga-UFSM

Artigo 9. São atribuições e deveres do coordenador da Neuroliga-UFSM:

1. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos através de reuniões com a Neuroliga-UFSM, com a Diretoria e com outros integrantes do projeto.
2. Responder perante à Pró-Reitoria de Extensão pelas atividades do projeto.
3. Estabelecer um vínculo entre a Neuroliga-UFSM e a administração superior da UFSM.
4. Orientar, coordenar e participar na elaboração do organograma de atividades da Neuroliga-UFSM e da prova de admissão anual de membros efetivos;

Artigo 10. São atribuições e deveres da diretoria da Neuroliga-UFSM:

1. Zelar pelo bom andamento do projeto.

2. Manter sob seu poder o regimento interno do projeto, zelando pelo seu cumprimento integral.
3. Assessorar todos os membros do projeto de modo que este progrida de acordo com os objetivos estabelecidos.

Artigo 11. São atribuições e deveres do presidente da Neuroliga-UFSM:

1. Presidir as reuniões da Diretoria.
2. Representar a Neuroliga-UFSM junto à comunidade e aos vários órgãos da UFSM.

Artigo 12. São atribuições e deveres do vice-presidente:

1. Auxiliar o presidente em suas funções e atribuições.
2. Substituir o presidente quando houver impossibilidade deste assumir suas atribuições.

Artigo 13. São atribuições e deveres do secretário:

1. Controlar, organizar e zelar por documentos, pastas e demais materiais da Neuroliga-UFSM.
2. Escrever a ata das reuniões do projeto, deixando o material à disposição dos demais integrantes.
3. Listar as faltas das reuniões e levar as justificativas para avaliação da diretoria executiva.

Artigo 14. São atribuições e deveres do tesoureiro da Neuroliga-UFSM:

1. Recolher quaisquer taxas da Neuroliga-UFSM e repassá-las ao caixa da mesma.
2. Adquirir, via compra, o material necessário às atividades do projeto, precisando de autorização prévia dos membros, prestando contas posteriores a estes.
3. Proceder às prestações de contas trimestrais, ou quando houver solicitação da Neuroliga-UFSM, e apresentar um balanço orçamentário anual.
4. Substituir o secretário quando da impossibilidade deste assumir suas atribuições.

Parágrafo Único: Todos os gastos que implicarem parte significativa da receita em caixa da Neuroliga-UFSM devem contar com a aprovação de todos os membros. Gastos menos significativos podem ser efetuados desde que posteriormente comunicados ao grupo (entende-se por “gastos significativos” uma quantia igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da receita mensal).

Artigo 15. São atribuições e deveres dos representantes dos departamentos:

1. Organizar e coordenar encontros dos membros do departamento.
2. Apresentar, mensalmente, em sucintos tópicos os temas abordados por seus respectivos departamentos aos demais componentes da diretoria para

que haja integração de projetos e discussões científicas complementares dos departamentos.

Artigo 16. São atribuições e deveres dos orientadores de departamento:

1. Coordenar o desenvolvimento técnico-científico de seu departamento e, conseqüentemente, da Neuroliga-UFSM.
2. Orientar, supervisionar e participar da elaboração do organograma de atividades de seu departamento e da Neuroliga-UFSM e da prova de admissão anual de membros efetivos.
3. Colaborar de forma efetiva para a Neuroliga-UFSM bem como indicar outros profissionais para atividades da Neuroliga-UFSM para as quais possam contribuir.

Artigo 17. Os cargos supracitados possuem caráter rotativo e com eleições anuais. A eleição se dará por meio de voto aberto e maioria simples.

Parágrafo Único: Nenhum cargo de coordenação da Neuroliga-UFSM está acima dos interesses do grupo. Todos os integrantes da Neuroliga-UFSM, independente do cargo que ocupam ou do tempo que participam do projeto, têm direitos e deveres iguais.

Artigo 18. São atribuições e deveres dos membros efetivos da Neuroliga-UFSM:

1. Assiduidade.
2. Justificar faltas. As justificativas de faltas somente serão aceitas perante atestado médico, comprovação de compromisso (congressos com apresentação de certificado ou outras atividades acadêmicas) dentro da grade curricular de seu curso. As justificativas deverão ser apresentadas no prazo máximo de uma semana.
3. Pontualidade.
4. Manter-se em dia com os devidos pagamentos à Neuroliga-UFSM.

Artigo 19. As comissões científica, clínica, extensão universitária e de pesquisas da Neuroliga-UFSM devem ser eleitas, conforme a necessidade, por todos os membros, sob supervisão da diretoria.

1. São atribuições da comissão científica organizar as atividades teórico-práticas da Neuroliga-UFSM, promover os cursos com divulgação, organização científica de palestras e arrecadação de fundos.
2. São atribuições da comissão clínica planejar as atividades de prática clínica nos serviços de saúde do HUSM e do HPPG.
3. São atribuições da comissão de extensão universitária planejar e realizar as atividades de prevenção e promoção à saúde junto à comunidade santamariense.
4. São atribuições da comissão de pesquisas coordenar os grupos de investigação clínico-científica, facilitar o acesso às informações sobre agências de fomento à pesquisa, realizar a troca de informações científicas

com outras instituições e divulgar dentro da Neuroliga-UFSM os meios de publicação científica disponíveis.

Artigo 20. Compete à assembléia geral de membros efetivos da Neuroliga-UFSM:

1. Eleger a diretoria e as comissões.
2. Elaborar, modificar e aprovar estatutos. Aprovar as diretrizes do programa de trabalho comuns ao projeto, definidas pela administração. Apreciar e julgar, em última instância, fatos relacionados à diretoria, às comissões e aos integrantes no que se refere a assuntos comuns do projeto.
3. A assembléia geral de membros será convocada pelo menos duas vezes ao ano, sendo a data precisa fixada pela direção executiva da Neuroliga-UFSM.
4. Por ocasião de votação em assembléia geral de membros efetivos, cada participante da Neuroliga-UFSM terá direito a 1 (um) voto aberto.
5. O quórum mínimo da assembléia geral de membros efetivos é de 2/3 (dois terços) do total de membros efetivos da Neuroliga-UFSM.
6. A decisão em assembléia geral de membros efetivos será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais 1 (um) dos presentes na respectiva assembléia.
7. Em assembléia geral de membros efetivos, serão elegíveis para os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e coordenadores de comissões, não formando chapas, todos os membros efetivos da Neuroliga-UFSM.

Do destino do capital arrecadado com o pagamento das mensalidades da Neuroliga-UFSM

Artigo 21. O capital arrecadado com o pagamento das mensalidades da Neuroliga-UFSM destinar-se-á à(o)

1. Montagem da sede da liga;
2. Assinatura de periódicos;
3. Despesas administrativas (Xerox, material de escritório, etc);
4. Organização de eventos;

Artigo 22. Oferecimento de auxílio financeiro para a publicação de trabalhos científicos obedecerá aos seguintes critérios

1. Discorram sobre um assunto pertencente ao campo das neurociências;
2. Se a publicação possuir menos de seis autores/co-autores, todos os autores, excetuando-se o orientador, devem ser membros da Neuroliga-UFSM.
3. Se a publicação possuir seis ou mais autores/co-autores, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos autores, excetuando-se o orientador, devem ser membros da Neuroliga-UFSM.

Artigo 23. O incentivo financeiro será calculado sobre:

1. O material usado na apresentação (pôsteres, cartazes, etc) mediante a apresentação da nota fiscal da compra do material e do certificado de participação no evento onde consta como modalidade de participação “apresentação oral” ou “pôster”.

2. Não serão pagas despesas pessoais do(s) apresentadores, tais como passagens, hospedagem, alimentação, entre outras.

Artigo 24. Usar-se-á dois critérios somados para definir o valor final do incentivo:

1. Magnitude de evento:

- a) Local, regional ou estadual: 5% (cinco por cento) sobre a nota;
- b) Nacional: 10% (dez por cento) sobre a nota;
- c) Internacional: 20% (vinte por cento) sobre a nota.

2. Delineamento do estudo apresentado:

- a) Relato de caso, revisão de literatura ou resumo: 5% (cinco por cento) sobre a nota;
- b) Série de casos, metanálise ou estudo ecológico: 15 % sobre a nota;
- c) Estudo transversal ou coorte histórica: 15% (quinze por cento) sobre a nota;
- d) Estudo de coorte ou caso-controle: 20% (vinte por cento) sobre a nota;
- e) Ensaio clínico: 30% (trinta por cento) sobre a nota.

Da assiduidade

Artigo 25. As reuniões da Neuroliga-UFSM realizarse-ão às terças-feiras às 17:00h. Este horário poderá ser alterado se, e somente se, todos os membros concordarem com a mudança.

Artigo 26. A tolerância para atraso será de no máximo 15 (quinze) minutos. Depois desse período a lista de presença será recolhida pela secretária e o atraso será computado como falta.

Artigo 27. Os membros efetivos da Neuroliga-UFSM que faltarem a mais de 3 (três) reuniões em um mesmo semestre serão automaticamente excluídos da Neuroliga-UFSM.

Artigo 28. A justificativa da falta deverá ser apresentada por escrito ao secretário e este apresentará à direção executiva que, juntos, decidirão aceitá-la ou não.

Artigo 29. O membro da Neuroliga-UFSM que, por qualquer motivo, ausentar-se de uma reunião, deverá entrar em contato com outro membro para se inteirar do ocorrido.

Artigo 30. O coordenador e orientadores não se enquadram nos parágrafos anteriores.

Artigo 31. Os membros efetivos estarão desligados do projeto quando:

1. Tiverem seu afastamento solicitado por documento escrito à direção executiva.
2. Solicitarem por livre e espontânea vontade o seu desligamento, comunicando à direção executiva do projeto com o mínimo de 30 dias de antecedência à prova de admissão anual de novos membros efetivos.
3. Ultrapassarem o limite de faltas semestrais.
4. Fizerem, estando ou não na presença dos demais membros efetivos, qualquer crítica ou comentário não construtivo ou ofensivos a qualquer outro integrante da Neuroliga-UFSM.
5. A direção executiva, utilizando-se do estatuto, julgar necessário o desligamento de determinado membro efetivo.

Das Disposições Gerais

Artigo 32. O presente estatuto só poderá ser revogado com 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

Artigo 33. Os casos omissos ou conflitos de interpretação devem ser resolvidos em assembléia geral de membros efetivos convocada para este fim.

Santa Maria, 11 de dezembro de 2009.